



**TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR)**

**PROCESSO Nº 067/2025
DISPENSA Nº 027/2025**

1. OBJETO

Instalação e extensão de rede elétrica com prestação de serviço e material incluso, com aprovação do projeto de rede de distribuição na concessionária.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este documento formaliza a demanda para a contratação de uma empresa especializada na execução de obra, incluindo o fornecimento de materiais, para instalação e extensão de rede elétrica de baixa tensão e iluminação pública nas Ruas A e D, no “Bosque das Palmeiras”, no município de Santana do Deserto, Minas Gerais. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do projeto, desde a aprovação junto à concessionária até a energização final.

2.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para:

- Extensão de 0,160 km de rede de baixa tensão isolada trifásica: Incluindo todos os componentes necessários para o seu pleno funcionamento.
- Instalação de 5 (cinco) postes: Com as devidas fundações e em conformidade com as normas da concessionária e ABNT.
- Instalação de 5 (cinco) conjuntos de iluminação pública:

2.1.1. Com luminárias LED de 80W de potência.

2.1.2. Fixados em braço tipo médio.

2.1.3. Incluindo todo o sistema de acionamento e proteção.

- Aprovação do projeto de rede de distribuição na concessionária: A empresa contratada será integralmente responsável por todas as interações e trâmites burocráticos necessários para a obtenção da aprovação formal do projeto e da posterior energização da rede e da iluminação pública junto à concessionária de energia Cemig (Companhia Energética de Minas Gerais).

2.2. Justificativa da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

A execução desta obra é fundamental para expandir o acesso à energia elétrica e à iluminação pública nas Ruas A e D, no “Bosque das Palmeiras”, em Santana do Deserto, MG. Esta intervenção visa:

- Melhorar a infraestrutura básica e a qualidade de vida dos moradores das vias.
- Aumentar a segurança local através da iluminação pública eficiente.
- Viabilizar futuras conexões para novos consumidores e desenvolvimentos na área.

2.3. Especificações Técnicas e Normativas

Todos os serviços e materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, principalmente, os padrões e diretrizes da Cemig. O projeto deverá contemplar todas as especificações técnicas para redes de baixa tensão isolada trifásica e iluminação pública, garantindo a segurança, a eficiência energética e a durabilidade da infraestrutura.

2.4. Qualificação da Empresa Contratada

A empresa a ser contratada deverá comprovar:

- Registro ativo e regular no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais), com corpo técnico habilitado para a execução de obras elétricas.
- Experiência comprovada em projetos e obras de redes de distribuição elétrica e iluminação pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Alvarás necessários para a execução dos serviços no município de Santana do Deserto, MG.
- Situação fiscal e trabalhista regularizada.

2.5. Prazos Estimados

O prazo para a conclusão de todas as etapas da obra, incluindo a aprovação do projeto na Cemig e a energização final, será definido no Termo de Referência, mas a expectativa é que seja de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Autorização de Serviço, considerando a urgência da demanda.

2.6. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável por:

- Apresentação de projeto detalhado à Cemig para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- Fornecimento de todos os materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as normas.
- Mão de obra qualificada e todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução.
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.
- Testes, comissionamento e entrega da rede e iluminação pública em pleno funcionamento.
- Garantia dos serviços e materiais por um período mínimo de 12 (doze) meses após a aceitação definitiva da obra.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 Art. 75, caput, inciso I

Valor atualizado: R\$ 125.451,15.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento, por parte da contratada, emitida pelo Setor de Compras.

Ruas A e D, no “Bosque das Palmeiras”, Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

IRAN MONSORES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

RAFAEL MENDES DA ROCHA

Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração realizou pesquisa de preços nas tabelas SINAPI e SETOP, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	MENOR VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA A E RUA D, NO “BOSQUE DAS PALMEIRAS”, COM EXTENSÃO DE 0,160 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA; INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTES; INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED DE 80W DE POTÊNCIA, FIXADO EM BRAÇO TIPO MÉDIO, COM APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.	1	SERVIÇO	46.978,82	46.978,82
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					46.978,82

Toda a modificação do parque de iluminação pública seguirá a instrução contida na norma de distribuição ND 2.9 - Instalações Básicas de Linhas e Redes de Distribuição Compactas - CEMIG Distribuição S.A e ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas. A norma citada está em concordância com as normas técnicas da ABNT.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0007.2.0031 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FONTE: 1.751.000.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br, a partir das 12h do dia 07/08/2025 às 12h do dia 12/08/2025.

11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local da prestação dos serviços.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
3. Certidão Negativa Municipal
4. Certidão Negativa Estadual
5. Certidão Negativa Federal
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista
8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando que o(s) profissional(is) indicados executou(aram) obra/serviço de característica semelhante ao objeto da licitação.
- b. Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d. Apresentação do documento que comprove o credenciamento (CRC) junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica, atualizado e habilitado e na validade para execução de serviços OBRA PART, GRUPO DTB-0832 conforme a “Instrução de Trabalho: Fornecimento de Energia a Ativos de Iluminação Pública Municipais – Empresas Credenciadas – IT-PAT-015-2018” da CEMIG, com classificação NIVEL 02 UEBs.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada

13.2. ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual

Santana do Deserto/MG, 06 de agosto de 2025.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 067/2025 DISPENSA Nº 027/2025

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 067/2025 / DISPENSA Nº 027/2025

Objeto: INSTALAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO, COM APROVAÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA CONCESSIONÁRIA.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: ☐ Sim ☐ Não
- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data: , de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 067/2025 DISPENSA Nº 027/2025

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, Iran Monsorens Ribeiro, portadora do CPF nº 013.307.007-75, considerando o julgamento da Dispensa nº 027/2025, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

CNPJ: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto INSTALAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL INCLUSO, COM APROVAÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA A E RUA D, NO “BOSQUE DAS PALMEIRAS”, COM EXTENSÃO DE 0,160 KM DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA TRIFÁSICA; INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTES; INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED DE	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

80W DE POTÊNCIA, FIXADO EM BRAÇO TIPO MÉDIO, COM APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.				
--	--	--	--	--

2.2 - O pagamento da importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0007.2.0031 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FONTE: 1.751.000.

2.3 – Na prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer no endereço fornecido através da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria do órgão contratante.

3.2- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.3 - Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

3.4 - Caberá à contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento.

3.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções, incorreto armazenamento e transporte dos materiais imediatamente para correta execução dos serviços.

3.6 - Os serviços serão realizados “in loco”.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – A prestação de serviço terá como prazo de vigência a assinatura do presente contrato até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2- A prestação do serviço deverá ser finalizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, por parte da empresa, da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

7.2 - O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 - Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

8.2.8 – Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe e de todos os presentes no evento, agindo com cautela e profissionalismo afim de evitar danos a estes. Entretanto caso venha ocorrer qualquer falha na prestação dos serviços que venha ocasionar qualquer dano, seja ele material, moral, estético, na saúde ou até mesmo resultado morte a contratada deverá se responsabilizar integralmente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem o Fiscal e Gestor do Contrato, os seguintes servidores: Rafael Mendes da Rocha – Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos – inscrito no CPF de nº 079.970.346-09, e Iran Monsorens Ribeiro - Secretário de Obras e Infraestrutura - inscrito no CPF nº 013.307.007-75 respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato o processo de Dispensa nº 027/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Deserto, xx de agosto de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF